



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.641/2024

Súmula – Decreta ponto facultativo para administração pública direta e indireta e dá outras providências.

JIELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autarquia do Município de Bandeirantes(PR), o expediente dos dias 12 e 13 de fevereiro integralmente, com retorno no dia 14 de fevereiro de 2.024, as 13h00min, tendo em vista o período de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Art. 2º - Excetua-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária, setor de licitações e plantão do SAAE.

Parágrafo Único - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" nestes dias, será feito no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.640/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal